Prefeitura de Mirante da Serra
Trabalhando para o Futuro

2009/2012

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE**

LEI Nº 563/11 EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação, transporte e saúde aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Mirante da Serra.

**VITORINO CHERQUE**, Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e pública a seguinte.

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores e os agentes políticos da Câmara de Vereadores de Mirante da Serra, a partir de 1º de janeiro de 2012, o recebimento de auxílios alimentação, transporte e saúde, destinado a subsidiar as referidas despesas, nos seguintes valores:

I. Auxilio alimentação: R$ 150,00;
II. Auxilio transporte: R$ 100,00;
III. Auxilio saúde: R$ 50,00.

§ 1º. Os valores dos referidos auxílios serão alterados pela mesa diretora do poder legislativo em forma de decreto.

§ 2º. Os referidos auxílios serão concedidos em pecúnia e tem caráter indenizatório.

§ 3º. Os auxílios a que se refere este artigo não refletirão no abono natalino, tampouco se incorporarão para quaisquer efeitos, não sofrerão descontos e não serão considerados para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada a Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Administração da Câmara Municipal deverá promover os ajustes necessários na Lei de Orçamento Anual e Lei do Plano Plurianual para garantir o cumprimento desta Lei nos exercícios seguintes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITO MUNICÍPAL**

**VITORINO CHERQUE**

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 23/12 a 30/12/11

Luiz Carlos de Oliveira
Secretário Geral Interino
Portaria 646/11 CMMS

Pref. Mun. Mirante da Serra
PUBLICADO
23 DEZ. 2011 - 30 DEZ. 2011

Mayta Manuela S. Rocha
Diretora da Div. de Protocolo
Portaria Nº 2228/2011